

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2200000009.002423/2025-00

1. DO OBJETO

Aquisição complementar de papel sulfite, formato A4, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o atraso na entrega do papel comprado ao fornecedor **Teixeira de Arruda Ltda.** e, Considerando que, no intuito de acelerar a aquisição e minimizar os custos, fizemos adesão a única Ata de Registro de Preços disponível no momento da solicitação (12/05/2025) para fornecimento de papel tipo A4 reciclado;

Considerando que, em maio o Almoxarifado ainda dispunha de 41 (quarenta e uma) resmas de papel sulfite tipo A4, e que o papel reciclado é de qualidade inferior, foi solicitado a compra de apenas 200 (duzentas) resmas, as quais são insuficientes para tender nossa demanda anual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO MATERIAL

Nº	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	322696-4	PAPEL - SULFITE FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA	resma	200

3.1 Deverá constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso. Os produtos cotados deveram atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

3.2 Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo obedecer a todas as normas de qualidade vigentes.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1 O material deverá ser entregue em horário de segunda a quinta das 9h às 15h; as sextas-feiras de 08h as 12h, na Av. General San Martin, 1371, bloco 9, Bongi , Recife-PE.

4.2 O responsável pelo recebimento dos produtos será as Sras. Nalva Beltrão e/ou Luciana Ferreira, lotadas na Gerencia de Administração e Patrimônio – GAP, podendo serem serem contatadas através do telefone: (81)3184-2897 e 3184-2856;

4.3. O fornecimento do produto deverá se dar de forma integral, no máximo até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 5.2 Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a SDAAPP, efetuando-se a substituição em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas;
- 5.3 Cabe à empresa substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações;
- 5.4 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para o não fornecimento dos produtos ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- 5.5 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como responsabiliza pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela SDAAPP;
- 5.6 Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.7. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à SDAAPP ou a terceiros;
- 5.8 Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte;
- 5.9 A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 5.10 Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 5.11 Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;
- 5.12 A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 5.13 A empresa deverá ressarcir a SDAAPP por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto;
- 5.14 O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número do empenho, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento, se houver;
- 5.15 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento,;
- 5.16 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;
- 6.2 Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecimento no presente Termo de Referência;
- 6.3 Efetuar o pagamento no prazo de forma indicados no **(item 08)** deste Termo de Referência;
- 6.4 Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;
- 6.5 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 6.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da entrega do material, em especial, aplicação de sanções, alterações diversas;
- 6.7 Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência;

07. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

- 7.1 O material será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- 7.2 O material poderá ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento provisório.

08. DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da atestação da fatura pelo Gestor da Gerência de Administração e Patrimônio - GPA.

09. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 9.1 Por se tratar de aquisição de bens comuns, e por não ter sido identificada Ata de Registro de Preços disponível para os itens solicitados, sugerimos compra direta, porém caso a Unidade de Compras localize alguma Ata, a sugestão é fazer a adesão.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações deste Termo de Referência.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 O Valor estimado da contratação é de R\$ (....), conforme propostas de preços obtidas no Sistema PE INTEGRADO.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subfunção:

Programa: 0441 – Apoio Gerencial e Tec. Para a Promoção do Desenvolvimento Agrário

Ação:

Subação:

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

Fonte: 010100000

13. DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Fizer declaração falsa;

13.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

13.2 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;

13.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

13.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem

13.3.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.6.

13.3.2 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 13.5 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.4 O comportamento inidôneo previsto no subitem 17.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei 14.133/2021;

13.5 13.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
12	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
22	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia

23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.6 As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.10 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.11 Caso a faculdade prevista no item 13.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.1.1 e 13.1.2 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.13 Decorrido o prazo previsto no item 13.1.3, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.14 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12 . DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTAS E LAUDOS

12.1 O vencedor deverá apresentar amostra dos materiais em até 03 (três) dias após conclusão da disputa.

Recife, 16 de setembro de 2025.

Maria Ednalva Beltrão de S. Campos
Chefe Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ednalva Beltrão de Souza Campos**, em 16/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73513417** e o código CRC **63403FE2**.

Referência: Processo nº 2200000009.002423/2025-00

SEI nº 73513417